



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo  
Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz,  
emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço  
da Siderurgia no Brasil.

**LEI MUNICIPAL Nº 6.701**

**Projeto de Lei nº 137/2025 de autoria do Vereador Paulo César Lima da Silva**

Institui, no âmbito do Município de Volta Redonda, o  
"Agosto Jovem" como mês oficial de mobilização,  
valorização e promoção da juventude, e dá outras  
providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara  
Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Volta Redonda, o “Agosto Jovem”, a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de promover a escuta ativa, o protagonismo juvenil, e a articulação de políticas públicas voltadas à juventude.

**Art. 2º VETADO**

**I – VETADO**

**II – VETADO**

**III – VETADO**

**IV – VETADO**

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar as atividades previstas nesta Lei, sem ônus adicional ao erário.

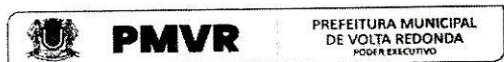
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2025

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6701	12	(.



- ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito
- SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Vice-Prefeito
- RAFAEL DE PAIVA**  
Secretária Municipal de Comunicação
- CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental
- CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Secretário Municipal de Administração
- ROSANE MARQUES DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social
- MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**  
Secretária Municipal de Saúde
- OSVALDO GERALDO DENADAI**  
Secretário Municipal de Educação
- ANDERSON DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Cultura
- ROSE VILELA**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
- WASHINGTON ALVES UCHÔA**  
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência
- POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA**  
Secretária Municipal de Serviços Públicos
- JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**  
Secretário Municipal de Obras
- SÉRGIO SODRÉ DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos
- SILVANO TEIXEIRA DE PAULA**  
Comandante da Guarda Municipal
- JOSÉ ALBERTO FELIPE CURY**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente
- PAULO JOSÉ BARENCO PINTO**  
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana
- LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Ordem Pública
- CORA PEIXOTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão
- VINÍCIUS MICHEL ARBACH**  
Secretário Municipal de Fazenda
- MUNIR FRANCISCO FILHO**  
Secretaria Municipal da Juventude
- PAULO ROBERTO COSTA DOCCA**  
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal
- NEUSA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas
- FÁBIO DA SILVA CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA**  
Procuradora Geral do Município
- GUSTAVO LUIZ CORRÊA**  
Controladoria Geral do Município
- EDVALDO LUIZ SILVA**  
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda
- CAJO PINHEIRO TEIXEIRA**  
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda
- VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Fundação Beatriz Garma
- ABMILTON PRATTI DA SILVA**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
- PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Diretor-Executivo da SAAE/VR
- ALMIR DE SOUZA RODRIGUES**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR
- JOSÉ MARTINS DE ASSIS**  
Diretor-Geral da Funda Comunitária
- SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

**EXPEDIENTE:**

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
Responsável: Secretária de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: volta.redonda.rj.gov.br



# GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 6.701

Projeto de Lei nº 137/2025 de autoria do Vereador Paulo César Lima da Silva

Institui, no âmbito do Município de Volta Redonda, o "Agosto Jovem" como mês oficial de mobilização, valorização e promoção da juventude, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Volta Redonda, o "Agosto Jovem", a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de promover a escuta ativa, o protagonismo juvenil, e a articulação de políticas públicas voltadas à juventude.

Art. 2º VETADO

I - VETADO

II - VETADO

III - VETADO

IV - VETADO

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar as atividades previstas nesta Lei, sem ônus adicional ao erário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2025  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 6.702

Projeto de Lei nº 205/2025 de autoria do Vereador Renan Teixeira e Cury

Denomina "Gabriel Ferreira Thomé" o parquinho do Zoológico Municipal de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Gabriel Ferreira Thomé" o parquinho localizado no Zoológico Municipal de Volta Redonda, situado no Bairro Vila Santa Cecília.

Art. 2º A nova denominação passará a vigorar a partir da data de publicação desta Lei, devendo o Poder Executivo providenciar a instalação de placa indicativa com o nome ora atribuído, em local de fácil visibilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2025.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 19.649

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA

## PROCON NOVOS TELEFONES

**3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio**



- **Lei  
Municipal**
- **Parte  
Promulgada**

LEI Nº	FLS.	
6701	21	C.



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.701

Projeto de Lei nº 137/2025 de autoria do Vereador Paulo César Lima da Silva

Institui, no âmbito do Município de Volta Redonda, o "Agosto Jovem" como mês oficial de mobilização, valorização e promoção da juventude, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** .....

**Art. 2º** Durante o mês de agosto, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, promoverá:

**I** – Eventos, culturais, esportivos e educacionais voltados ao público jovem;

**II** – Seminários, fóruns e debates sobre temas como cidadania, mercado de trabalho, saúde mental, tecnologia e inclusão;

**III** – Premiações e reconhecimentos de jovens destaques em diversas áreas;

**IV** – Parcerias com escolas, universidades, ONG's, igrejas e coletivos juvenis com foco em aprendizado dos jovens.

**Art. 3º** .....

**Art. 4º** .....

**Art. 5º** .....

Volta Redonda, 1º de dezembro de 2025.

  
**EDSON CARLOS QUINTO**  
Presidente

DEx/pfs.





# FURBAN

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

## PORTARIA Nº 0005/2026 – FURBAN/VR

Designar gestor, fiscal e suplente para o contrato administrativo do Processo SEI Nº 11.174/2025– FURBAN/VR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.493/93.

### RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a contar de 21 de Janeiro de 2026, Gestor, respectivamente Vera Lúcia de Paula - Fiscal e Suplente respectivamente Raiza Dias Resende e Boaventura Valim de Souza Junior funcionários desta Municipalidade, para gestão e fiscalização do contrato e de obra de Implementação de Guarda Corpo e Reparo no Escadão, localizado na Rua Mulirão nas Servidões Beija Flor e Amparo, Bairro: Morro da Conquista Santo Agostinho, Volta Redonda, nos termos do Processo Nº 11.174/2025 – FURBAN/VR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor quando de sua assinatura, e seus efeitos produzirão a contar de 21 de Janeiro de 2026

Volta Redonda, 21 de Janeiro de 2026  
José Martins de Assis  
Diretor Geral  
FURBAN/VR



# CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO Nº 1.626 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda (CMAS-VR), no uso de suas atribuições, que lhe conferem os artigos 48, 49 e 54 com todos os seus parágrafos e incisos, estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.158 de abril de 2023, regulamentada por seu Regimento Interno, considerando a competência da Diretoria Executiva em deliberar extraordinariamente. Resoluções Ad Referendum, e as atribuições conferidas à Presidente deste CMAS pela Lei do SUAS Municipal nº 6.158/2023, na Subseção I da Presidência, para acompanhar, avaliar, deliberar e fiscalizar os serviços da Assistência Social prestados à população deste Município.

Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento do colegiado e a representatividade paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando o disposto no § 1º do art. 9º do Regimento Interno deste Conselho, que trata da substituição de conselheiros em caso de vacância;

### RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a indicação para substituição dos representantes Governamentais e da Sociedade Civil neste Conselho, conforme a seguinte composição:

#### I – SOCIEDADE CIVIL:

- Associação Laços de Amor: Substituir o Suplente Gilmar Teixeira Torres por Franciane Andrade dos Reis.
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda - APAE-VR: Substituir o Titular Samir Antônio Silvestre Dias por Ana Gilda Maria da Silva Santos e a Suplente Francine Maria do Carmo Canêdo por Amanda Ferreira de Oliveira.

#### II – GOVERNAMENTAL:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência, Modernização e Gestão - SEPLAG: Substituir o Titular Ronel Leal da Fonseca por Gabriel Souza dos Reis e a Suplente Maria Helena Ferreira por Livia da Silva Ramos.
- Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE: Substituir a Titular Rosângela Pimentel Cruz Franco por Daniel Cordeiro Esteves e o Suplente Valmir Barnabe por Mirce de Fátima Rodrigues Bastos.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de julho de 2025.

Volta Redonda, 20 de janeiro de 2026.  
Cristina Gama da Cunha  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda  
CMAS/VR

Martha Inêz Mageste Felipe  
Diretora Administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda  
CMAS/VR



# CMVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
PODER LEGISLATIVO

## LEI MUNICIPAL Nº 6.701

Projeto de Lei nº 137/2025 de autoria do Vereador Paulo César Lima da Silva Institui, no âmbito do Município de Volta Redonda, o "Agosto Jovem" como mês oficial de mobilização, valorização e promoção da juventude, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º .....

Art. 2º Durante o mês de agosto, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, promoverá:

I – Eventos, culturais, esportivos e educacionais voltados ao público jovem;

II – Seminários, fóruns e debates sobre temas como cidadania, mercado de trabalho, saúde mental, tecnologia e inclusão;

III – Premiações e reconhecimentos de jovens destaques em diversas áreas;

IV – Parcerias com escolas, universidades, ONG's, igrejas e coletivos juvenis com foco em aprendizado dos jovens.

Art. 3º .....

Art. 4º .....

Art. 5º .....

Volta Redonda, 1º de dezembro de 2025.  
EDSON CARLOS QUINTO  
Presidente

## LEI MUNICIPAL Nº 6.718

Projeto de Lei nº 058/2025 de autoria do Vereador Paulo César Lima da Silva Institui o "Selo Empresa Amiga do Autista" no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o selo "Empresa Amiga do Autista" para reconhecer e valorizar estabelecimentos comerciais e de serviços que adotem práticas de inclusão e acessibilidade voltadas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O selo será concedido anualmente às empresas que comprovadamente adotarem as seguintes medidas:

I – Treinamento dos funcionários para atendimento humanizado e adequado a pessoas com TEA;

II – Adaptação do ambiente físico com áreas de decompressão e/ou atendimento preferencial;

III – Disponibilização de material visual de fácil compreensão (pictogramas, painéis visuais, sinalização sensorial reduzida);

IV – Prioridade de atendimento em conformidade com a Lei Federal nº 12.764/2012;

V – Realização ou apoio a campanhas de conscientização sobre o autismo.

Art. 3º As empresas interessadas deverão se inscrever junto à Secretaria Municipal de Assistência Social ou Órgão equivalente, apresentando documentação e evidências das práticas inclusivas.

Art. 4º As empresas certificadas receberão:

I – Um certificado impresso e um selo físico para exibição no local;

II – Inclusão em uma lista oficial no site da Prefeitura de Volta Redonda;

III – Direito ao uso do selo em suas campanhas publicitárias.

Art. 5º A concessão do selo será avaliada por uma comissão composta por representantes da Prefeitura, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e por organizações